

Leilão

H a r a s

Pôr do Sol e SMR

Domingo - 15 de Setembro às 19h30


GRUPO RAÇA

 ARIANE
ANDRADE

 M.B. 20
MARÇA BRASIL

[youtube/gruporaca](https://www.youtube.com/gruporaca) | [youtube/@marchabrasiloficial](https://www.youtube.com/@marchabrasiloficial)



EQUIPE DE VENDAS

ANDRE DE SIMONE	(11) 99780-1835
BRENO ALVES	(38) 99932-7994
CAIO SAAD	(28) 99972-0439
CLÁUDIO DELFRARO	(35) 98413-4770
DAVID CHARLES	(31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS	(32) 99996-4208
DIRCEU	(32) 99823-8936
EDMUNDO JUNQUEIRA	(35) 98815-1085
ERICK	(31) 99995-2074
GABRIELA GRUPO RAÇA.....	(31) 99881-6001
GREKO LIMA	(22) 99966-1061
GUILHERME MAIA	(31) 99889-9717
GUMA	(31) 99927-8757
HUGO FERRARI	(21) 98122-5464
JOÃO HENRIQUE	(38) 99724-9250
JEFFERSON MATTOS	(48) 99191-1474
JUNINHO	(31) 98531-4468
JUNINHO	(31) 99638 6091
LEANDRO ESPINHOSA	(22) 99951-1000
LUCAS MINUTOS NO CAMPO	(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA	(32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO).....	(32) 99120-7075
MELQUIADES LEANDRO	(31) 99843-7379
OSVALDO NETO.....	(31) 99797-2205
PEDRO.....	(32) 98813-7113
RAMIRO	(35) 99907-7171
RAMON FERREIRA	(31) 99308-7067
ROGÉRIO FAVERO	(27) 99961-6321
VINICIUS.....	(38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES.....	(32) 99824-0647
WILLDER CARVALHO	(31) 98757-4505
WUDSON	(27) 99753-0541

01 - ABSOLUTA PÔR DO SOL



BANG-BANG SERRA BELA

TRILHO DA ZIZICA x GARRUCHA DAS MINAS GERAIS

TRILHA PÔR DO SOL

BARALHO JOTA PAIVA x OBÁ OBÁ PÔR DO SOL

FÊMEA 08/11/2019

Seu Pai

BANG-BANG SERRA BELA



Sua Mãe

TRILHA PÔR DO SOL



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

02 - ALELUIA PÔR DO SOL



APOLO SERRA BELA

TRILHO DA ZIZICA x ESGRIMA DAS MINAS GERAIS

TURBINADA PÔR DO SOL

OLODUM PÔR DO SOL x NOIVA PÔR DO SOL

FÊMEA 05/09/2019

Seu Pai
APOLO SERRA BELA



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

Avô Paterno
TRILHO DA ZIZICA



03 - ALTEZA PÔR DO SOL



MISSSEL DO PRINCIPADO

QUILOMBO SERRA BRAVA x INVICTA DO PRINCIPADO

UBERABA PÔR DO SOL

QUEBRUTO ELFAR x MELINDROSA PÔR DO SOL

FÊMEA 02/04/2020

Avô Materno
QUEBRUTO ELFAR



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

Sua Mãe
UBERABA PÔR DO SOL



04 - ANAMARA IDP



FAIXA PRETA DO RANCHO PAMPA

EQUIPADO DO RANCHO PAMPA x HORTÊNCIA DE SÃO LOURENÇO

RESENHA DA CABEÇA BRANCA

QUERIDO ELFAR x IRACI DA CATUÇABA

FÊMEA 30/01/2017

Avô Paterno
EQUIPADO DO RANCHO PAMPA



Avô Materno
QUERIDO ELFAR



Vendedor:
HARAS SMR

05 - BELEZA PÔR DO SOL



MISSEL DO PRINCIPADO

QUILOMBO SERRA BRAVA x INVICTA DO PRINCIPADO

UMBANDA PÔR DO SOL

JANGO D2 x ESPIÃ DA MOCOCA

FÊMEA 16/12/2020

Irmão Materno
ECLIPSE SURREAL



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

06 - CARINHOSA PÔR DO SOL



APOLO SERRA BELA

TRILHO DA ZIZICA x ESGRIMA DAS MINAS GERAIS

MELINDROSA PÔR DO SOL

CALIXTO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS x BASILÉIA DA GOMINHA

FÊMEA 16/02/2022

Seu Pai
APOLO SERRA BELA



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

Avô Paterno
TRILHO DA ZIZICA



07 - CARLOTA DO CONFORTO



SINCERO DO MARAMA

TAC* x JORNADA DA TODAY

HERIDA DO BRASIL

PAMPA DA TODAY x DESTAQUE QUERIDA

FÊMEA 20/10/2012

Seu filho
BRAVO SMR



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

08 - CHLOE PÔR DO SOL



ENFEITE D2

XALE D2 x BALEIA DA INVERNADA GRANDE

TETÉIA PÔR DO SOL

XIMANGO DO CÍRCULO D x GARBOSA D2

FÊMEA 10/09/2021

Marcha Picada

Seu Pai
ENFEITE D2



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

Sua Mãe
TETÉIA PÔR DO SOL



09 - COMANDANTE PÔR DO SOL



MILIONÁRIO DA ORIGEM

ESPELHO DA ORIGEM x LANTERNA DA ORIGEM

REALEZA PÔR DO SOL

BARALHO JOTA PAIVA x LEYDE ATRIZ PÔR DO SOL

MACHO 15/10/2021

Seu Pai
MILIONÁRIO DA ORIGEM



Sua Mãe
REALEZA PÔR DO SOL

Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL



10 - COMBATE DO JVA



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO x QUALIDADE DA ZIZICA

GRANFINA DO RANCHO PAMPA

DINO DO RANCHO PAMPA x FANTASIA II DA CASA NOVA

MACHO 26/02/2018

Seu Pai
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Avô Paterno
FAVACHO ESTANHO



Vendedor:
HARAS SMR

11 - CRISTAL PÔR DO SOL



MISSEL DO PRINCIPADO

QUILOMBO SERRA BRAVA x INVICTA DO PRINCIPADO

NEGRITA DE SÃO LOURENÇO

EQUIPADO DO RANCHO PAMPA x FANTASIA DE SÃO LOURENÇO

FÊMEA 07/12/2021

Avô Materno
EQUIPADO DO RANCHO PAMPA



Avó Materna
FANTASIA DE SÃO LOURENÇO



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

12 - DEBOCHE PÔR DO SOL



ORGULHO DO CANTAGALLO

UNIFORME DO CÍRCULO D x TRILHA MORRO GRANDE DA ZIZICA

ESPIÃ DA MOCOCA

VOLANTE DO CÍRCULO D x XIITA DO CÍRCULO D

MACHO 17/12/2022

Seu Pai
ORGULHO DO CANTAGALLO



Avô Materno
VOLANTE DO CIRCULO D



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

13 - DELICADA SANGUE AZUL



FRANCÊS DO QUOCIENTE

FAVACHO ESTANHO x AMEIXA "53"

ARGONIA DO IGUAÇU

DESAFIO DO CÍRCULO D x OBA LUXOR

FÊMEA 13/10/2016

Avô Paterno
FAVACHO ESTANHO



Vendedor:
HARAS GATTI

14 - DENGOSO PÔR DO SOL



YANK PÔR DO SOL

HALLEGRE DO PRINCIPADO x QUÍMICA PÔR DO SOL

XALALÁ PÔR DO SOL

BALOARTE BARRA DO MUTUM x OBÁ OBÁ PÔR DO SOL

MACHO 06/12/2022

Avô Materno
BALOARTE BARRA DO MUTUM



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

Sua Mãe
XALALÁ PÔR DO SOL



15 - DIANA SMR



FARÁO NARCISO

PRINCESA SMR

BELINI DA CACHOEIRA x QUINANGA DO YURI

LANCEIRO DA SANTA LÚCIA x CISSA REVOADA

FÊMEA 08/03/2019

Potra ao pé: Groselha SMR

Avô Paterno
BELINI DA CACHOEIRA



Avó Paterna
QUINANGA DO YURI



Vendedor:
HARAS SMR

16 - DIVA PÔR DO SOL



ETERNO ELFAR

UBERABA PÔR DO SOL

DESEJO DO COMBOIO x SAPUCAÍ DO PORTO PALMEIRA

QUEBRUTO ELFAR x MELINDROSA PÔR DO SOL

FÊMEA 16/11/2022

Seu Pai
ETERNO ELFAR



Sua Mãe
UBERABA PÔR DO SOL



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

17 - ESPADILHA PÔR DO SOL



OFICIAL CALAMBAU MATO SEM PAU I

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x MEGA SENA FLÁVIA

NEGRITA DE SÃO LOURENÇO

EQUIPADO DO RANCHO PAMPA x FANTASIA DE SÃO LOURENÇO

FÊMEA 09/12/2023

Avô Paterno
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Sua Mãe
NEGRITA DE SÃO LOURENÇO



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

18 - ESPERANÇA SMR



PAGÃO BAVÁRIA

GAITA ORLANDUS

GALANTE DO EXPOENTE x TAÇA DOS PLÁCIDOS

NORMANDO J.D.B. x LADY DO ARE

FÊMEA 08/12/2019

Seu Pai
PAGÃO BAVÁRIA



Avô Paterno
GALANTE DO EXPOENTE



Vendedor:
HARAS SMR

19 - ÉVORA SMR



PAGÃO BAVÁRIA

GAITA ORLANDUS

GALANTE DO EXPOENTE x TAÇA DOS PLÁCIDOS

NORMANDO J.D.B. x LADY DO ARE

FÊMEA 04/01/2020

Seu Pai
PAGÃO BAVÁRIA



Avô Paterno
GALANTE DO EXPOENTE



Vendedor:
HARAS SMR

20 - GAITA ORLANDUS



NORMANDO J.D.B.

TIGRÃO KAFÉ x JASMIM J.D.B.

LADY DO ARE

BRONZE DO GANGURI x ATRIZ DO ARE

FÊMEA 11/11/2010

Avô Paterno
TIGRÃO KAFÉ



Vendedor:
HARAS SMR

21 - GARMIM SMR 50%



APOLO SERRA BELA

TRILHO DA ZIZICA x ESGRIMA DAS MINAS GERAIS

UMBANDA PÔR DO SOL

JANGO D2 x ESPIÃ DA MOCOCA

MACHO 21/02/2023

Seu Pai
APOLO SERRA BELA



Irmão próprio
ECLIPSE SURREAL



Vendedor:
HARAS SMR

22 - GIZ SMR



DANTE DO SABLON

GALANTE DO EXPOENTE x AMORA DO PORTO PALMEIRA

OPERA DA VARZEA BONITA

RINGO DO CÍRCULO D x HERANÇA RRC

MACHO 18/05/2024

Avô Paterno
GALANTE DO EXPOENTE



Vendedor:
HARAS SMR

Avô Materno
RINGO DO CIRCULO D



23 - GOLIAS SMR 50%



COMBATE DO JVA

CAIÇARA DA PEDRA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x GRANFINA DO RANCHO PAMPA

ESTANHO DO EXPOENTE x EVOLUÇÃO DO PORTO AZUL

MACHO 14/05/2023

Avô Paterno
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Vendedor:
HARAS SMR

24 - GRAFITE SMR



FARAÓ NARCISO

BELINI DA CACHOEIRA x QUINANGA DO YURI

GAITA ORLANDUS

NORMANDO J.D.B. x LADY DO ARE

CASTRADO 28/03/2016

Avô Paterno
BELINI DA CACHOEIRA



Avó Paterna
QUINANGA DO YURI



Vendedor:
HARAS SMR

25 - HAYA SMR



GRAFITE SMR

FARAÓ NARCISO x GAITA ORLANDUS

ESTACA SMR

PAGÃO BAVÁRIA x CARLOTA DO CONFORTO

FÊMEA 29/01/2024

Seu Pai
GRAFITE SMR



Avô Materno
PAGÃO BAVÁRIA



Vendedor:
HARAS SMR

26 - HONDA SMR



COMBATE DO JVA

ÉVORA SMR

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x GRANFINA DO RANCHO PAMPA

PAGÃO BAVÁRIA x GAITA ORLANDUS

FÊMEA 30/01/2024

Avô Paterno
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Avô Materno
PAGÃO BAVÁRIA



Vendedor:
HARAS SMR

27 - NEGRITA DE SÃO LOURENÇO



EQUIPADO DO RANCHO PAMPA

BUIK DA CASA NOVA x SEM REGISTRO

FANTASIA DE SÃO LOURENÇO

BELETTI SÃO LOURENÇO x SERENATA DO BOSQUE

FÊMEA 01/03/2012

Seu Pai

EQUIPADO DO RANCHO PAMPA



Sua Mãe

FANTASIA DE SÃO LOURENÇO



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

28 - ÓPERA DA VARZEA BONITA



RINGO DO CÍRCULO D

HERANÇA RRC

RINGO D2 x CEREJA DO CÍRCULO D

JABUTI DA MANDASSAIA x UNIÃO CAXAMBUENSE

FÊMEA 01/12/2017

Seu Pai
RINGO DO CÍRCULO D



Sua Mãe
HERANÇA RRC



Vendedor:
HARAS SMR

29 - RADICAL DO ALBUQUERQUE TANDY



SHAKE ELFAR

AKRON EDÚ x LAMBADA DA CAATIBA

SINIRA DO BERMA

NOBRE DE SANTA LÚCIA x SANSIRA GUIL BERMA

MACHO 26/03/2018

Seu Pai
SHAKE ELFAR



Sua Mãe
SINIRA DO BERMA



Vendedor:
HARAS GATTI

30 - REALEZA PÔR DO SOL



BARALHO JOTA PAIVA

DIAMANTE DO PORTO NOVO x MONALISA DO XANGAI

LEYDE ATRIZ PÔR DO SOL

MOLEQUE CAXAMBUENSE x BELA PÔR DO SOL

FÊMEA 28/09/2010

Seu Pai
BARALHO JOTA PAIVA



Vendedor:
HARAS POR DO SOL

Avô Materno
MOLEQUE CAXAMBUENSE



31 - TETÉIA PÔR DO SOL



XIMANGO DO CÍRCULO D

GARBOSA D2

RINGO DO CÍRCULO D x PAULISTA DO CÍRCULO D

COMPLETO D2 x HERDEIRA SANLUZIA

FÊMEA 29/12/2012

Seu Pai
XIMANGO DO CÍRCULO D



Avô Paterno
RINGO DO CÍRCULO D



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

32 - TIGRESA PÔR DO SOL



BARALHO JOTA PAIVA

DIAMANTE DO PORTO NOVO x MONALISA DO XANGAI

ESTAMPA DO TRIÂNGULO JOTA

FUZIL D2 x PASSARELA DO TRIÂNGULO JOTA

FÊMEA 02/02/2012

Seu Pai
BARALHO JOTA PAIVA



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

33 - UBERABA PÔR DO SOL



QUEBRUTO ELFAR

MELINDROSA PÔR DO SOL

FAVACHO DIAMANTE x IARA DA CABEÇA BRANCA

CALIXTO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS x BASILÉIA DA GOMINHA

FÊMEA 22/08/2013

Seu Pai
QUEBRUTO ELFAR



Avô Paterno
FAVACHO DIAMANTE



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

34 - VITRINE DO HENRIQUE



PILANTRA DO HENRIQUE

NEON DEL JÚNIOR x NAJA DEL JÚNIOR

LINDA DO HENRIQUE

CONQUISTADOR PROFETA x NÊSPERA DEL JÚNIOR

FÊMEA 15/09/2015

Vendedor:
HARAS SMR

35 - XALALÁ PÔR DO SOL



BALOARTE BARRA DO MUTUM

ELO KAFÉ DA NOVA x CUCA KAFÉ DA PANORAMA

OBÁ OBÁ PÔR DO SOL

VOLANTE DO CÍRCULO D x BINGA D.3

FÊMEA 19/11/2016

Seu Pai
BALOARTE BARRA DO MUTUM



Avô Paterno
ELO KAFÉ DA NOVA



Vendedor:
HARAS PÔR DO SOL

REGULAMENTO

1 – DO LEILÃO

As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo o comprador recuar o animal ou solicitar redução de preço (A luz dos artigos 104, 420, 421 e 422 do código civil atual). Todos os participantes do Leilão obrigam-se de forma definitiva a acatarem as disposições deste Regulamento, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece (Art.º 3.º da Lei de Introdução ao Código Civil).

1.1 – Os leilões promovidos pela Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA visam a comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a), que autoriza a Lelloeira a vendê-los para o participante do leilão, mediante maior lance recebido, efetuada de forma aberta e aceita pela Lelloeira.

1.2 – O Leilão será realizado 54 de Setembro, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube do Grupo Raça Leilões, pontualmente às 19h30 pelo horário oficial de Brasília.

1.3 – Os lances serão apresentados com a descrição do bem vendido constando informações de seus ascendentes, através do site da lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA de forma on line e/ou presencial durante o período designado para o leilão.

1.4 – O LEILÃO proceder-se-á através da Web e/ou presencial, pelo método de maior lance recebido, sendo ato discricionário da Lelloeira a análise, aceitação ou recusa do lance, caso entenda inexequível ou inadequado.

1.5 – É permitida a venda antecipada de lote, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta aceita pelo Vendedor(a) para fechamento imediato da venda, não ficando esta venda vinculada ao término do leilão. Sendo integralmente devido pelas partes a Comissão da Lelloeira prevista no item 1.8.

1.6 – Neste caso o lote será bloqueado no site que está sendo realizado o leilão com a tarja "VENDIDO", ficando impossibilitado em receber lances e o(a) Comprador(a) deverá fazer o pagamento da entrada e da comissão da lelloeira no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 dias corridos. Após o prazo estabelecido, não sendo efetuado os pagamentos, a venda será desfeita com a aplicação das sanções cabíveis.

1.7 – O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

1.8 – A Comissão da Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA compreende a:

- COMISSÃO DE COMPRA – Comissão devida pelo Arrematante/Comprador (a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos da efetivação da compra, independente de assinatura do contrato.
- COMISSÃO DE VENDA – Comissão devida pelo Vendedor(a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento final do leilão, independente de assinatura do contrato.
- INSCRIÇÕES E TAXAS – O(s) vendedor(es) pagarão a taxa pré-estabelecida pela lelloeira. As taxas referentes ao leilão não serão devolvidas em nenhuma hipótese. O(s) vendedor(es) se obrigam de forma irrevocável a apresentar todos os animais inscritos em transmissão, não o fazendo, o vendedor fica sujeito a taxa de 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o valor da média do leilão e o pagamento integral da taxa de inscrição

1.9 – O percentual correspondente à Comissão da Lelloeira é negociável, e devido ainda que ocorra o cancelamento da compra, mesmo antes da assinatura do contrato e venda imediata do lote antes do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago à título de Comissão da Lelloeira será devolvido.

1.10 – A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA na qualidade de organizadora e promotora do leilão, não responde solidária ou subsidiariamente pela venda realizada e sua consequência, nem por eventual vício existente no bem ou qualquer causa que acarrete conflito contratual entre Comprador(a) e Vendedor(a).

1.11 – A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda, estando condicionada à aprovação do(a) Vendedor(a).

1.12 – Após a análise de crédito mencionada, ficará a critério do(a) Vendedor(a) realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo ou penalidade.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 – Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente seu cadastro junto a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA através dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866 ou pelo e-mail assessoria@arianeandrade@gmail.com, mediante envio de cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, identidade e CPF do representante legal, comprovação financeira, bem como outros documentos/informações que a Lelloeira entender necessários, objetivando análise e aprovação do cadastro.

2.2 – O interessado em participar do leilão deverá apresentar os documentos listados acima, bem como outros solicitados pela Lelloeira de forma legível, sob pena de inaptidão em participar do certame.

2.3 – O participante autoriza desde já a consulta de informações junto aos Órgãos de Proteção de crédito, Instituições financeiras e referências comerciais e pessoais.

2.4 – É de exclusiva responsabilidade do declarante/participante todas as informações constantes no Cadastro e qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicadas à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA, com o envio da documentação comprobatória.

2.5 – Ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a) exigir do Arrematante/Comprador um avalista ou outra garantia idônea, nos termos do contrato de compra e venda assinado entre as partes.

2.6 – O avalista responderá solidariamente com o Comprador pelo débito integral do Contrato de Compra e venda com reserva de domínio.

2.7 – Será permitido participar do leilão por mandato, mediante a apresentação de todos os documentos constantes no item 2.1 e apresentação de Procuração com firma reconhecida por autenticidade que ficará retida pela Lelloeira, devendo constar no instrumento: a) autorização específica para participar do leilão; b) valor máximo autorizado para o lance; c) autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais e d) autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.

2.8 – É de inteira responsabilidade do (a) Vendedor(a) a guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até que o(a) Comprador(a) realize os acertos financeiros e administrativos junto a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA, após o Comprador (a) deverá retirar o bem adquirido no prazo informado no item 5.2, isentando a Lelloeira de qualquer problema que venha a ocorrer com o bem comercializado.

- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

3.2 – Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), independente da forma realizada, o(a) comprador(a) poderá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) parcelas fixas, da seguinte forma: a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 dias corridos, mais um único pagamento de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do lote referente a comissão da Lelloeira, em pagamentos separados e as demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes, mensais e fixas com vencimentos a cada 30 dias, a partir do pagamento da primeira parcela.

3.3 – Caso o Comprador(a)/arrematante não efetue o pagamento da Primeira parcela devida ao Vendedor(a), ainda que não tenha assinado o contrato de compra e venda, será considerado resolvida a negociação de pleno direito, arcando o arrematante/Comprador com o pagamento à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio, devidamente atualizado com juros e correção monetária e 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatícios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente.

3.4 – Caso o Vendedor(a) desista de vender o bem, o mesmo pagará à ARIANE ANDRADE

INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA a Comissão integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezesseis por cento) e taxas conforme especificado no item 1.8.

3.5 – Caso o Comprador(a) e/ou o Vendedor(a) não realize o pagamento da Comissão da Lelloeira no prazo mencionado no item 1.8 do presente Regulamento, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento, acrescido de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) nos procedimentos judiciais ou extrajudiciais, respectivamente.

4 – DO CONTRATO

4.1 – Após a arrematação do bem, Comprador (a), Vendedor (a), testemunhas (a) e reservista/avaliista, se houver, assinarão o respectivo contrato de compra e venda com guarda de domínio, figurando a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA como mera intermediadora do negócio celebrado.

4.2 – A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanece reservada ao Vendedor (a) até quitação integral da dívida pelo Comprador (a), ficando este com a posse direta do bem na qualidade de fiel depositário, responsável, inclusive pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal, não podendo aliená-lo e/ou onerá-lo, sem consentimento prévio por escrito do Vendedor (a), sob pena de indenizá-lo por qualquer dano, prejuízo ou perecimento do bem.

4.3 – Após a assinatura do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio, será emitida Nota Promissória e encaminhada para o endereço constante no cadastro ou e-mail para assinatura digital, devendo ser assinado e devolvido em 24 horas após o recebimento à Lelloeira, que fará parte integrante do Contrato de Compra e Venda.

4.4 – A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas na data aprazada implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vincendas e exigibilidade da dívida por inteiro, ficando assegurado a exclusivo critério do VENDEDOR, nos termos do artigo 526 do Código Civil, o direito de:

4.4.1 - Promover a cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros e correção monetária pelo Índice do IGP-M da FGV ou outro índice que venha substituído, calculado mês a mês a partir da data de vencimento, sendo desnecessária a notificação do devedor para constituí-lo em mora e, caso o Vendedor(a) opte por notificá-lo, fica autorizado desde já, a possibilidade de notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento ao endereço constante no cadastro.

4.4.2 – Fica a critério exclusivo do Vendedor(a) optar pela retomada do(s) produto(s) e seu(s) fruto(s), perdendo o COMPRADOR em favor do VENDEDOR, o valor pago.

4.5 – Em caso de rescisão contratual, aceitando o(a) Vendedor(a) a devolução do bem adquirido, não serão devolvidas as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a), nem será restituída nenhuma despesa oriunda da aquisição e de igual forma a Lelloeira não devolverá a Comissão recebida, ficando sob a responsabilidade exclusiva e despesa do Comprador(a) a devolução do bem adquirido, com a consequente vistoria pelo Vendedor (a) para recebê-lo, arcando ainda o Comprador com honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), judicial ou extrajudicial, respectivamente, sobre o valor do contrato, caso haja necessidade de assistência jurídica.

4.6 – Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não totalizem a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem, a diferença apurada deverá ser paga ao Vendedor (a) a título de multa contratual, acrescido de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatícios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, sob pena de propositura de ação judicial.

4.6.1 – Caso o bem devolvido ao Vendedor (a) esteja prenha ou já tenha nascido o produto, estes serão considerados frutos ou rendimentos provenientes do bem adquirido, sendo de propriedade do Vendedor, ficando a critério exclusivo deste aceitar a prenhes e o produto, devendo, em caso de aceite, o Comprador entregá-lo juntamente com a matriz, na forma do item 4.6, dar aceite na cobertura e no nascimento do produto junto a entidade de classe da raça, sob pena de propositura de ação judicial.

4.7 – Não pode o Comprador(a) recusar retirar o bem do estabelecimento do Vendedor(a) ou solicitar a redução/abatimento de seu preço, caso isso ocorra, incidirá a obrigação do Comprador(a) ao pagamento das despesas previstas no item 5.3.

4.8 – Não será aceito pagamento com cheque de terceiro, salvo se for do Procurador previamente cadastrado. O pagamento efetuado com cheque somente será considerado quitado após a devida compensação.

5 – DA ENTREGA DO BEM

5.1 – Após a compra do bem, somente será permitida a retirada do mesmo, mediante a assinatura do Contrato de Compra e venda e da promissória, bem como pagamento da primeira parcela, Comissão da Lelloeira e apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.

5.2 – Cumprido o item acima, o(a) Comprador(a) deverá retirar o bem adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no endereço do haras do(a) Vendedor(a), sendo de inteira responsabilidade do adquirente os riscos inerentes ao transporte e acomodação do bem.

5.3 – Caso o Vendedor(a) entregue o bem ao Comprador(a) antes de observada as condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos oriundos da liberação precipitada, não cabendo a Lelloeira qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devida os valores de Comissões a serem pagos integralmente pelo Vendedor(a), caso o comprador se recuse a pagar.

5.4 – Ultrapassado o prazo estipulado no item 5.2, sem que o Comprador(a) tenha retirado o bem, o(a) Vendedor(a) poderá cobrá-lo pela estado de permanência bem como despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.

5.5 – Todas as despesas e riscos para retirada do bem adquirido é de responsabilidade exclusiva do Comprador(a), cabendo a Lelloeira tão somente indicar, caso seja solicitado, uma lista de frentistas que fazem frete solidário ou compartilhado para todo Brasil, sendo de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a) a contratação, a retirada, o embarque, o transporte e bem-estar do bem adquirido.

5.6 – Após a aquisição, o bem adquirido estará por conta e risco do Comprador(a), porém sob a guarda e trato do Vendedor(a) até efetivada a retirada pelo adquirente.

5.7 – Caso ocorra a morte, desaparecimento ou doença do animal enquanto estiver na posse do Comprador(a), tal fato não o desobrigará do pagamento integral do saldo devedor, ficando o Vendedor(a) isento de qualquer responsabilidade.

5.8 – Após a retirada do bem, o COMPRADOR é integralmente responsável pelas despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem-estar do animal.

6 – RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

6.1 – O ICMS devido na origem, exceto no caso do item 7.1

6.2 – Os serviços técnicos e profissionais na coleta de embrião e a consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a), devendo ficar à sua disposição após o desmame do produto.

6.3 – O Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo Comprador(a) enquanto estiver sob sua posse direta, cessando imediatamente a responsabilidade no exato momento em que o Comprador(a) ou seu preposto receber o bem para transporte.

6.4 – O(a) Vendedor(a) é responsável e garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e altura mínima de registro definitivo, exceto potros e potras abaixo de três anos na data da venda com registro provisório e castrados.

6.5 – O(a) vendedor(a) entregará o animal acompanhado da documentação comprobatória de qualquer doença infecto contagiosa nos termos da exigência da Legislação e Fiscalização Sanitárias dos respectivos Estados de origem.

6.6 – Responsabiliza-se o(a) vendedor(a) pela garantia do cumprimento das exigências de documentação referente ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador, no que tange aos aspectos de documentação até a data da venda.

6.7 – O(a) Vendedor(a) procederá com a respectiva transferência do animal vendido ao novo proprietário/Comprador(a), de acordo com os dados fornecidos por este, após a quitação integral do pagamento do lote adquirido, livre de qualquer pendência junto as ABCMM.

6.8 – As informações constantes no catálogo e fichas de Lelloeiros são de exclusiva garantia e responsabilidade do(a) Vendedor(a).

6.9 – Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o Leilão, deverá ser levado ao conhecimento dos participantes do evento, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.

6.10 – O(a) Vendedor(a) assumi inteira e exclusiva responsabilidade sobre eventuais danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda no leilão, isentando a Lelloeira da responsabilidade sobre tais eventos.

6.11 – Solicitar, a seu critério, avaliista ou outra modalidade de garantia contratual.

6.12 – O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizados para a venda.

6.13 – O(a) Vendedor(a) é quem estabelece livremente o preço dos bens vendidos no Leilão.

7 – RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

7.1 – O(a) comprador(a) deverá apresentar no escritório da Lelloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS para emissão das Notas Fiscais de venda, no prazo de 24h após a aquisição. A não apresentação acarretará ao Comprador(a) o ônus do pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, devendo ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA.

7.2 – O(a) Comprador(a) é o responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, de acordo com a Legislação Estadual do respectivo Estado, devendo ser pago antes da liberação e transporte do bem.

7.3 – Aos participantes é concedida a oportunidade de vistoriar todos os animais expostos no leilão durante o período de duração do certame, mediante agendamento prévio de visita diretamente com o(a) Vendedor(a). O interessado na aquisição poderá inspecioná-lo pessoalmente ou através de técnicos ou veterinários de sua confiança.

7.4 – Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser suscitado antes do anúncio do lote ou antes do lance ofertado, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceito o bem no estado em que se encontra, não cabendo reclamação posterior.

7.5 – A venda por leilão é irrevogável e irretirável, não podendo o Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento ou solicitar redução do preço do bem adquirido.

7.6 – O(a) arrematante/Comprador(a) terá o prazo, IMPRORROGÁVEL, de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada do bem no estabelecimento do Vendedor(a) para observação e eventual constatação de vícios ocultos, comunicando-os, se houver, imediatamente ao Vendedor(a), na forma do artigo 445 do Código Civil, mediante apresentação obrigatória de laudo veterinário emitido pelo Veterinário responsável e exames comprobatórios.

7.7 – Após assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o COMPRADOR terá um prazo de 30 dias para RETIRAR o animal, caso contrário será cobrado pelo Vendedor um valor de 30,00 (trinta reais) a diária de permanência do animal, através de boleto bancário.

7.8 – Celebrado Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio, enquanto o Comprador (a) não quitar o bem, este permanecerá de propriedade do Vendedor(a), devendo o Comprador (a) manter o animal protegido pelas normas e medidas sanitárias exigidas e profiláticas recomendadas.

8 – DOS EMBRIÕES GESTADOS À COLETAR, ÓVULOS E EGUAS PREENHAS

8.1 – No caso de leilão dos produtos acima descritos, as condições de venda serão informadas pela Lelloeira nos catálogos e na abertura da venda do lote.

8.2 – As condições anunciadas pela Lelloeira constarão no Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio que será firmado entre Vendedor(a) e Comprador(a).

8.3 – O(a) vendedor(a) disponibilizará, às suas expensas o sêmen que será utilizado na cobertura da doadora, considerando a escolha do(a) Comprador(a) as opções apresentadas no catálogo do evento ou ainda oferecidas quando da realização do pregão mediante anúncio público do leiloeiro.

8.4 – EMBRIÕES A COLETAR OU ÓVULOS – Após o recebimento do sinal (entrada e comissão) e da parcela vencível com 30 (trinta) dias, o (a) Vendedor(a) se obriga a disponibilizar ao Comprador(a) a receptora prenha em no máximo 12 (doze) meses.

8.5 – Em não sendo cumprido o prazo de 12 (doze) meses exposto acima, e tendo o Comprador(a) cumprido com todas as suas obrigações de pagamentos, fica a critério deste a opção de rescindir o contrato, devendo ser ressarcido pelo Vendedor(a) o valor pago e a respectiva despesa de Comissão da Lelloeira, devidamente corrigidos, ou a seu critério conceder novo prazo ao Vendedor(a) para entrega do embrião gestado ou a troca da doadora de embriões por outra com as mesmas características a exclusivo critério de opção de escolha pelo VENDEDOR dentre as doadoras do seu plantel.

8.6 – EGUAS PREENHAS – As éguas negociadas com informação que estão cobertas ou prenhas, por terem risco de absorver ou abortar por causas naturais e não confirmar a gestação após a venda, fica desde já acordado, que sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizado uma nova cobertura do mesmo reprodutor para que o(a) Comprador(a) possa usar por inseminação, arcando este(a), com os custos de coleta e transporte, desde que comunique o fato ao Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

8.7 – Na venda de embriões a receptora que acompanha o lote e será cobrado do COMPRADOR um valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) em cada parcela referente ao custo receptora.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – Eventuais prejuízos decorrentes de qualquer intercorrência na venda do objeto deste leilão serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.

9.2 – Todos os participantes do leilão, obrigam-se de forma definitiva e irrevocável a aceitar todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do leilão que fazem parte integrante do contrato de compra e venda e ser assinado entre Vendedor(a) e Comprador(a), não podendo recusar-se de aceitar e cumpri-lo, alegando desconhecimento.

9.3 – Havendo divergência entre o Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerá a disposição constante neste último.

9.4 – Não se aplica a presente contratação às normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor e em suas disciplinas constantes no Código Civil.

9.5 – Todas as informações referentes ao Leilão serão divulgadas em periódicos e na web, ficando a lelloeira, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som.

9.6 – Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Vendedor para dirimir qualquer dúvida porventura existente no contrato.

9.7 – Todos os animais deverão ser vistoriados antecipadamente antes da retirada/transporte do bem.

9.8 – A Lelloeira não aceitará lance dado por pessoa que, a seu critério, julgar inapto.

9.9 – A lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA na qualidade de realizadora do Leilão, desenvolve todos os esforços para a regularidade dos negócios e não responde solidária e/ou subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas através do Leilão, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

H a r a s
Pôr do Sol e SMR

